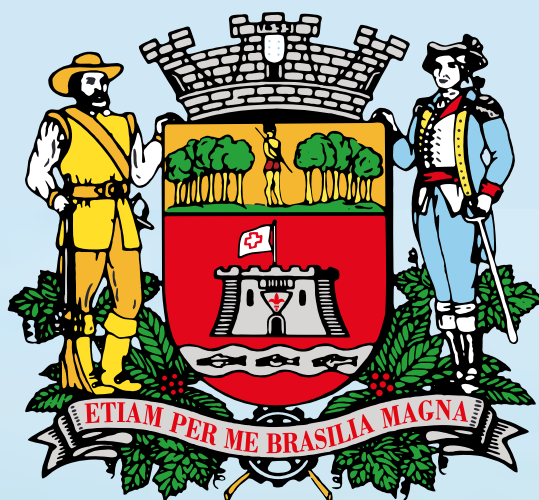


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

25 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO 5790

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Decretos.....	04 e 05
Portarias.....	06
Gestão de Pessoas.....	06 a 14
Casa Civil.....	14
Ipsejun.....	14
Dae.....	14 e 15
Escola de Gestão Pública.....	15
Promoção da Saúde.....	15 e 16
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	16
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	17 a 45
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	45 e 46
Mobilidade e Transporte.....	46
Educação.....	46 e 47
Cultura.....	47 a 51
Habitação Social.....	51
Segurança Pública Municipal.....	52

INEDITORIAL

Ineditorial.....	52
------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRAABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

OBJETO: Fornecimento de concentrado de suco de manga e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 09 de abril de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: GIULIA FERNANDES ITALIANI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

OBJETO: Aquisição de barra olímpica LPO feminina, bola wall ball 4kg e outros, destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 13 de abril de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

OBJETO: Fornecimento de repelente de insetos DEET 15%, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 187/2025

OBJETO: P.S. DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA - SMPS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 03/02/2026 14:38:23.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 03/02/2026 15:38:23

Fornecedor: OBRAMAR CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA em 03/02/2026 14:50:18

Situação: DEFERIDO

Fornecedor: NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA ME em 03/02/2026 14:52:15

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

Fornecedor: NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA ME em 06/02/2026 14:47:37

Situação: INDEFERIDO

Fornecedor: OBRAMAR CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA em 09/02/2026 16:05:14

Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 187/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA EPP - Item(ns):

1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM MOTORISTA - Valor Total: R\$ 2.898.000,00.

Valor Total: R\$ 2.898.000,00 – considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Secretária Municipal de Promoção da Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7859/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1380,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPOSTO LACTEO - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.130, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PROCESSO SEI PMJ.0012222/2025. REF. SOLICITAÇÃO 253 - SECR. MUN. DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 125.500,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.08.244.0199.2622	GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	125.500,00
	TOTAL....R\$		125.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.08.244.0199.2622	GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	48.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	77.500,00

TOTAL....R\$ 125.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.131, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO DE SWITCH NO GABINETE DA SMISP/DOP E PARA O FORNECIMENTO DE WIFI NOS VELÓRIOS MUNICIPAIS. SEI PMJ.0009694/2026. REF. SOLICITAÇÃO 281 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.713
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.820,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	11.820,00
	TOTAL....R\$		11.820,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.452.0186.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	11.820,00

TOTAL....R\$ 11.820,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.132, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA UTILIZAÇÃO NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 280 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.516

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ITENS PARA UTILIZAÇÃO NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 279 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.504

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.599,80 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.245.0199.2199	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	R\$	9.599,80
		TOTAL....R\$	9.599,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.245.0199.2199	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	R\$	9.599,80
		TOTAL....R\$	9.599,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.133, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL. PROCESSO SEI 0009279/2026. REF. SOLICITAÇÃO 272 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.648

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.897,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209	APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	3.897,00
		TOTAL....R\$	3.897,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.06.181.0193.2209	APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	3.897,00
		TOTAL....R\$	3.897,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



PORTARIAS

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036237/2024, -----

D E S I G N A, para compor o **CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST**, regulado pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

a) dos Sindicatos dos Empregados:

Titular: ANDRÉ RUBENS DA SILVA

Titular: ALUÍSIO NOBERTO RIBEIRO

Titular: FERNANDA ANTONELLINI PENHA

Titular: PÂMELA DA SILVA LEITE

b) das Entidades do Setor Patronal:

Titular: SANDOVAL LÚCIO DA SILVA

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: ANDRÉ MESTRINER

Suplente: GABRIELA SOUZA ANTUNES

Titular: DANIEL ANGELO MANDRO

Suplente: MARCIA CRISTINA DE ANDRADE

Titular: JOÃO VICENTE IANNONE DE SOUZA

Suplente: FABIANO RISSI

III - Representantes da Administração:

Titular: SONIA APARECIDA CARRARA

Suplente: CAROLINA DE AZEVEDO NEVES SEVERIANO

Titular: IGOR HENRIQUE GANDRA DE SOUZA

Suplente: EMERSON RIZZANTI

Titular: GUILHERME ANSANI BASSO

Suplente: VANESSA CAMARGO GIOVANI DA SILVA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 135, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A Prefeitura do Município de Jundiá, nos termos do Processo nº PMJ.0040995/2025, **TORNA PÚBLICO a reabertura das inscrições do Concurso Público**, regido pelas Instruções Especiais do Edital 02/2026, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

II – DO CARGO

2.1. O cargo, o total de vagas oferecidas, vagas para pessoas com deficiência, vagas para pessoas negras, o salário, a jornada semanal de trabalho e os requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

GESTÃO DE PESSOAS

CARGO	VAGA	PCD	NEGRO	SALÁRIO (R\$)	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Médico Ginecologista	01	-	-	5.741,39	12H	Superior completo em medicina + residência médica em ginecologia e obstetrícia ou especialização nesta área com carga horária equivalente a residência médica.
				9.568,92	20H	
Técnico de Laboratório	01	-	-	5.036,42	40H	Ensino Médio com Técnico em Análises Clínicas ou outros típicos da área. Registro no órgão de classe.

**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPP (Pessoas Negras ou Pardas) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.*

***Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva*

2.2. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº. 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores e são referentes ao mês de julho de 2025.

2.3. Benefícios (referente ao mês de julho de 2025):

a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.145,00, conforme a Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;

b) Auxílio Transporte no valor de R\$ 492,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.

2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para **mais de um cargo** e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.

d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.

f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;

j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.



GESTÃO DE PESSOAS

k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.

n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4.a a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 10 horas de 25 de março de 2026 às 23h59min de 08 de abril de 2026 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de **09 de abril de 2026**, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio	R\$75,00
Ensino Superior	R\$95,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de **08 de abril de 2026**.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.10. Às 23h59 min de 08 de abril de 2026, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizados no site.

3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não

efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94, alterada pela Lei Municipal 9267/2019.

4.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94, alterada pela Lei Municipal 9267/2019.

4.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e



GESTÃO DE PESSOAS

c) encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a **solicitação de tempo adicional** para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adequado e qual adaptação;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – **no ato da inscrição** – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiaí reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para

solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

- a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA deste Edital;
- c) enviar foto colorida recente tirada de celular (self) em alta qualidade, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;
- d) a foto deve refletir a imagem que será analisada pelos avaliadores, não devem ter qualquer tipo de edição e devem ficar visíveis: pescoço, orelhas, olhos (sem óculos), raiz do cabelo e toda a extensão dos fios.
- e) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea “b e c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

e1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (upload);

e2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 24.04.2026.

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 27 e 28.04.2026, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

**GESTÃO DE PESSOAS**

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 06.05.2026.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

5.14. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

5.14.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 5.14, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

5.15. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (via upload) à VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

5.15.1. Para o envio do(s) documento(s) referido(s) no item 5.15, o candidato deverá – durante o período de inscrições – seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”;

c) localizar este Concurso Público;

d) acessar o link “Envio de Documentos”, anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(ns) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;

d1) o(s) documento(s) deverá(ão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.15.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.15.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.16. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição conforme instruções dos itens 5.15.1 a 5.15.3, não será considerado jurado para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

5.17. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Concurso Público.

5.18. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Edital não serão conhecidos.

5.19. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado está prevista para 24/04/2026. Essa relação será publicada única e oficialmente no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegado desconhecimento.

5.20. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGOS	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Técnico de Laboratório	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática	10 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	20	
Médico – Ginecologista	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Política de Saúde	10 10	
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	20	

6.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração das **provas objetivas** será conforme o item 6.1 deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiaí – S.P no período da manhã.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiaí – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiaí, poderão aplicá-las em municípios

vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiaí – www.jundiai.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiaí (www.jundiai.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, **documento de identidade no original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 2 horas do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.





GESTÃO DE PESSOAS

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;

l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

7.16. Da realização das provas:

7.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **24 de MAIO de 2026**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá não podendo ser

alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).

7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)

8.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem a:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva o candidato que



**GESTÃO DE PESSOAS**

obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de conhecimentos específicos para o cargo de médico.

8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos em Concurso.

9.2. Somente serão classificados os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido no quadro abaixo, já aplicado os critérios de desempate estabelecido no Capítulo X:

cargo	Ampla	Negros	PCD
Médico Ginecologista	100	20	10
Técnico de Laboratório	100	20	10

9.2.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 9.2. serão excluídos deste Concurso Público.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).

10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões).

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

10.4.1. Para o cargo de Médico Ginecologista:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade **mais** elevada;

b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Política de Saúde;

d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

e) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

10.4.2 – Para o cargo de Técnico de Laboratório:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade **mais** elevada;

b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

10.5. Persistindo, ainda, o empate, será considerada a inscrição para o concurso mais antiga.

XI – DO RECURSO

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à **solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);**

b) aos **gabaritos das provas objetivas;**

b.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

c) ao **resultado das provas;**

d) à **classificação prévia deste Concurso Público.**

11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.9. Não será reconhecido como recurso:

11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;

11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiá convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiá e disponibilizada em caráter informativo no site www.jundiai.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

12.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiá, dentro do prazo de validade do concurso.

12.1.3. Por ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.4. A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas no prazo assinalado no item supracitado para manifestar interesse pela vaga, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura para exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquela Unidade de Gestão a referida documentação, cumprindo as exigências do item 2.1.1. Os cargos e requisitos.

a) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

b) entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiá julgar necessários.



**GESTÃO DE PESSOAS**

12.2.1. A Prefeitura do Município de Jundiaí – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).

12.2.1.1. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação na Folha de Identificação do Candidato – FIC

Incluir requisitos /documentos.

12.2.1.3. Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

12.2.1.4. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

12.2.1.5. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

12.2.1.6. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso

12.2.1.7. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.2.1.8. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

12.2.1.9. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura de Jundiaí**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

XIII – COMISSÃO ESPECIAL

13.1. RESOLVE nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata este Edital, destinado ao provimento de cargo(s) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP.

13.2. Compõe a Comissão deste Edital da Prefeitura de Jundiaí:

- a) Isabela Munhoz Benetti
- b) Kelly Cristina Julianti
- c) Janaina Cristina Cera Batista

13.3. A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

13.3.1. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

13.4. As competências da Comissão:

- a) Fiscalizar a aplicação das provas;
- b) Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- c) Velar pela preservação do sigilo das provas;
- d) Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

13.5. Afastamento da Comissão do Concurso Público:

13.5.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
- b) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos

no Imprensa Oficial.

d) Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes;

e) Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata este Capítulo, será extinta automaticamente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

14.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

14.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.

14.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.

14.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

14.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a **publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso; e

b) após a **homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade**: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas através do site www.jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/ pelo telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiaí/SP.

14.8. Em caso de necessidade de alteração **unicamente** dos dados cadastrais relativos ao **endereço e/ou telefone e/ou e-mail**, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a **publicação da classificação final**: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a **homologação e durante o prazo de validade deste Concurso**: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiaí, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.

14.9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

14.10. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

14.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – **referentes à realização deste Concurso Público** – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet (www.jundiai.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros



GESTÃO DE PESSOAS

estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

14.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

14.16. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.19. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições do(s) cargo(s) em concurso);
- c) o Anexo II (Conteúdo Programático);
- f) o Anexo III (Cronograma Previsto).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) CARGO(S) EM CONCURSO

Médico Ginecologista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação, prestando assistência integral ao paciente.

ATIVIDADES GERAIS

Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único

de Saúde e protocolos municipais de Saúde;

Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;

Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;

Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;

Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica;

Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria

proteção, do usuário e da equipe de trabalho;

Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde

através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de

atuação;

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;

Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da

respectiva categoria profissional.

Técnico de Laboratório

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar atividades em laboratório de análises clínicas, realizando a coleta, análise e registro de materiais e substâncias.

ATRIBUIÇÕES

Executar atividades em laboratório de análises clínicas, analisando microscopicamente a anatomia patológica, dosagem bacteriológica, bacterioscópica e química, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial;

Realizar exames e teste de cultura de microorganismos, através da manipulação e leitura de lâmina, para possibilitar diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;

Efetuar a leitura de lâminas, através de material coletado, para identificar ou complementar diagnóstico médico;

Efetuar a montagem de lâmina, corando e passando substância fixadora, para proceder à leitura;

Anotar no laudo o resultado e o diagnóstico obtidos através da leitura das lâminas, para posterior digitação e arquivamento em ordem numérica;

Supervisionar o armazenamento, em temperatura adequada, dos materiais, meios de cultura e kits usados no laboratório, providenciando o seu correto acondicionamento,

quando forem transportados;

Supervisionar o controle diário da temperatura do ambiente e dos equipamentos;

Supervisionar e atuar junto à equipe no controle de estoque de insumos laboratoriais, informando à chefia sobre a validade e quantidade disponíveis;

Realizar cadastros necessários e faturamentos de exames nos sistemas laboratoriais específicos;

Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;

Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria

proteção, do usuário e da equipe de trabalho;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• Para o cargo de **Técnico de Laboratório:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: 1) Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); 2) Sinônimos e antônimos; 3) Sentido próprio e figurado das palavras; 4) Pontuação; 5) Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; 6) Concordância verbal e nominal; 7) Regência verbal e nominal; 8) Colocação pronominal; 9) Crase.

Matemática: 1) Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal; 2) Mínimo múltiplo comum; 3) Máximo divisor comum; 4) Porcentagem; 5) Razão e proporção; 6) Regra de três simples ou composta; 7) Equações do 1º ou do 2º grau; 8) Sistema de equações do 1º grau; 9) Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; 10) Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; 11) Tratamento da informação – média aritmética simples; 12) Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: 1) Saúde pública. Princípios básicos do SUS. Noções de vigilância em saúde (epidemiológica e sanitária); 2) Preparo de reagentes e soluções. Auxílio no preparo de soluções. Triagem de materiais biológicos. Coleta, conservação, transporte e processamento primário das principais amostras biológicas; 3) Limpeza/



GESTÃO DE PESSOAS

manutenção diária em ambientes de análises laboratoriais. Limpeza de materiais laboratoriais. Fundamentos de limpeza, desinfecção e esterilização de vidrarias e acessórios. Biossegurança em laboratório de saúde pública; 4) Apoio administrativo em saúde. Recepção do paciente/usuário. Preenchimento de documentos. Preparo de relatórios, formulários, planilhas e prontuário. Controle de estoque; 5) Controle de qualidade. Ética e sigilo na guarda de prontuários e exames. Ética profissional.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para o cargo de **Médico Ginecologista**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: 1) Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); 2) Sinônimos e antônimos; 3) Sentido próprio e figurado das palavras; 4) Pontuação; 5) Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; 6) Concordância verbal e nominal; 7) Regência verbal e nominal; 8) Colocação pronominal; 9) Crase.

Política de Saúde: 1) Diretrizes e bases da implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); 2) Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo II – Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde; 3) Organização e ações da atenção básica no SUS; 4) Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; 5) Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde – vigilância em saúde; 6) Indicadores de nível de saúde da população; 7) Políticas de descentralização e atenção primária à saúde; 8) Doenças de notificação compulsória no estado de São Paulo; 9) Doenças de notificação compulsória estadual e nacional; 10) Calendário nacional de vacinação; 11) Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Federal nº 8.080/1990); 12) Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde (Lei Federal nº 8.142/1990); 13) Organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa (Decreto Federal nº 7.508/2011); 14) Programa Nacional de Humanização do SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: 1) Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino; 2) Fisiologia do ciclo menstrual. Disfunções menstruais. Distúrbios do desenvolvimento puberal. Climatério. Vulvovaginites e cervicites. Doença inflamatória aguda e crônica; 3) Endometriose; 4) Distopias genitais; 5) Distúrbios urogenitais; 6) Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário; 7) Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; 8) Anatomia e fisiologia da gestação; 9) Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; 10) Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais; 11) Doenças hipertensivas na gestação; 12) Pré-eclâmpsia; 13) Diabetes gestacional; 14) Assistência à gestante com diabetes prévia à gestação; 15) Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; 16) HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical; 17) Mecanismo do trabalho de parto; 18) Assistência ao parto e uso do partograma; 19) Indicações de cesáreas e fórceps; 20) Indicações de analgesia e anestesia intraparto; 21) Hemorragia de terceiro trimestre; 22) Sofrimento fetal crônico e agudo; 23) Prevenção da prematuridade; 24) Técnica de uso de vácuo extrator no parto.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	25/03/2026
Término das inscrições	08/04/2026
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	24/04/2026
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	27 E 28/04/2026
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	06/05/2026
Publicação da convocação para a prova objetiva.	13/05/2026
Aplicação da prova objetiva	24/05/2026
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	27/05/2026
Período de recurso referente dos gabaritos das provas objetivas	28 E 29/05/2026
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	19/06/2026

Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	22 E 23/06/2026
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	A definir
Homologação	A definir

O(A) candidato(a) deverá acompanhar as publicações nos sites:

- Vunesp (www.vunesp.com.br);
- Imprensa Oficial de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>);
- Prefeitura de Jundiaí – Concursos Públicos (<https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/>)

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

Resolve tornar insubsistente, em todos os seus termos, a Portaria nº 278, de 13 de março de 2026, que nomeou o Sr. JOAO BATISTA CAMPREGHER, para o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC-5, em comissão.

**SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL
REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÕES
PORTARIA Nº290, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Resolve Autorizar a cessão da servidora GIOVANA PEREIRA FANTINI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Fundação Escola TVTEC Jundiaí, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499/2010 e Convênio nº 01/2025 que entre si celebra o Município de Jundiaí e a Fundação Escola TVTEC Jundiaí, com ônus para o erário municipal, a partir de 20 de março de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0006047/2026.

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO II AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ.

Processo SEI Nº 22135/2023

OBJETO: Fica, por força do presente Termo, prorrogado para 31 de março de 2027 o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 03/2023, celebrado em 06 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

VIGÊNCIA: prorroga a vigência até 31 de março de 2027.

ASSINATURA: 24 de março de 2026.

IPREJUN

PORTARIA Nº 086 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora aposentada BENEDITA MOTA CHRISPIM ocorrido em 15/02/2026 ao viúvo ANTONIO CHRISPIM a partir de 16/02/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 088 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado SEVERINO COSME DE SANTANA ocorrido em 11/02/2026 à viúva MARIA DO CARMO FERNANDES DE SANTANA a partir de 12/02/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente do IPREJUN

DAE

PORTARIA N.º 032, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0000506/2025,

Considerando o determinado pela Diretoria Colegiada na reunião realizada no dia 23 de outubro de 2025, conforme acordado pelos Diretores presentes e ratificada pelo atual Diretor Presidente,

Considerando a necessidade de regulamentar as Resoluções ARES – PCJ nº 649 e 650, ambas de 2025, no âmbito da DAE S.A. – Água e Esgoto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Interna Permanente para estudos acerca da utilização de métodos alternativos de serviços e obras para a universalização do acesso ao abastecimento de água e tratamento e coleta de esgotos no município de Jundiaí, que será composta pelos



DAE

seguintes servidores:

Titulares:

NÁDIA ZACHARCZUK Presidente
DEISE POLVANI Membro
DEVANIR MONDO Membro
EVERTON GOMES DE SOUZA Membro
FELIPE DE OLIVEIRA GIAMBARTOLOMEIO Membro
JULIANA GRAZIELE MENDES RICON Membro
MATEUS BENTO BATISTA ARANTES Membro
ROGÉRIO BINI SANTIAGO Membro
SAMUEL FARIA MAIA Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente

**Extrato de Contrato
Inexigibilidade nº 007/2026**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Contrato nº 017/2026, assinado em 09/02/2026, Processo DAE nº 385/2026.

Objeto: prestação de serviços bancários de arrecadação das tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A., em padrão FEBRABAN.

Prazo: 60 MESES.

Classificação dos recursos: 8.4.3.02 – Gerência de Controladoria (GCT).

24/03/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Pregão Eletrônico Nº 006/2026
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 006/2026, referente a aquisição de software Firewall com serviço de instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção, foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Gestão, em 23/03/2026: “Homologo a adjudicação da presente licitação para a empresa INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 668.053,00, segundo o critério de Menor Preço Global.

24/03/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº: EGP.0000058/2026

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Nº da licitação: 44/2026

Empenho nº: 79/2026

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP

Contratada: 60.322.515 Gianni Danielle de Oliveira Freire

CNPJ: 60.322.515/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para ministrar a palestra “Benefícios da Respiração Consciente e da Prática Hipopressiva”, com 3 horas de duração

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº: EGP.0000062/2026

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Nº da licitação: 45/2026

Empenho nº: 80/2026

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP

Contratada: 63.639.650 Devanir Alves Barbosa

CNPJ: 63.639.650/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso “Logística: Fundamentos, Planejamento e Controle de Estoque”, com 3 horas de duração

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 105, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: MOISÉS G. DE BARCELOS

CNPJ: 35.886.402/0001-10

Endereço: Rua Adelino Martins, 990, andar 2, sala 7, Bairro: Jardim das Tulipas - Jundiaí/SP.

CEP: 13212-600

Processo SEI nº PMJ.0001170/2026.

Auto de Infração nº 09/2026, lavrado em 09/01/2026.

Auto de Imposição de Penalidade nº 34/2026, de Inutilização do Produto descrito no Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 005/2026, lavrado em 20/02/2026.

Base legal: Artigos 112, inciso VI e 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998; c/c Artigo 154 (§2º) da Resolução RDC ANVISA nº 1002 de 2025; Artigo 54 da Resolução RDC ANVISA nº 63 de 2011; Artigo 55 da Lei Estadual nº 1083 de 1998.

Jundiaí, 24 de março de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 106, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: MOISÉS G. DE BARCELOS

CNPJ: 35.886.402/0001-10

Endereço: Rua Adelino Martins, 990, andar 2, sala 7, Bairro: Jardim das Tulipas - Jundiaí/SP.

CEP: 13212-600

Processo SEI nº PMJ.0001165/2026.

Auto de Infração nº 08/2026, lavrado em 09/01/2026.

Auto de Imposição de Penalidade nº 35/2026, de Inutilização dos Produtos descritos no Termo de Interdição Cautelar de Equipamento nº 04/2026, lavrado em 12/01/2026.

Base legal: Artigos 110, 112, inciso VI e 122, incisos XVII e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998, c/c Art. 138, 139, 140 e 154 da Resolução RDC ANVISA 1002 de 2025; Art. 2º da Instrução Normativa IN 95 de 2021; Artigo 56 da Lei Estadual nº 10.083/1998; Artigo 570 (inciso IV) do Decreto Estadual nº 12.342/1978; Item 1.2 do Anexo III.C da Resolução RDC nº 185 de 22/10/2007.

Jundiaí, 24 de março de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 107, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: JABUTICABA BEAUTY ESTÉTICA LTDA.

CNPJ: 62.827.677/0001-55

Endereço: Rua do Retiro, nº 745, Vila Virgínia – Jundiaí/SP.

CEP: 13209-000

Processo SEI nº PMJ.0003971/2026.

Auto de Infração nº 023/2026, lavrado em 29/01/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos nº 043/2026, lavrado em 02/03/2026, descrito no Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 020/2026, lavrado em 30/01/2026.

Base legal: Artigos 39, 110, 112, inciso VI e 122 incisos I, XI, XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Artigo 8º inciso V da Resolução RDC 63/2011 e Anexo VI itens 3.1, 3.2, 3.8, 3.14 da Resolução RDC 67/2007.

Jundiaí, 24 de março de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 108, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: JOÃO RICARDO PAVAN
CNPJ: 45.231.653/0001-10
Endereço: Rua Baronesa do Japi, nº 143, Bela Vista – Jundiaí/SP.
CEP: 13207-684

Processo SEI - PMJ.0041193/2025
Auto de Infração nº 218/2025, lavrado em 04/12/2025.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 13/2026, de 250 (duzentos e cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, lavrado em 14/01/2026.

Base legal: Artigos 86, 110, 112 inciso III e 122 incisos VIII, XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigos 4º, 30 da Portaria CVS 1 de 05/01/2025 e Portaria CVS 10 de 05/08/2017.

Jundiaí, 24 de março de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 109, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: KAROLÍCIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 42.569.481/0001-09
Endereço: Avenida Benedito Chrispim nº 83 – Jardim Santa Gertrudes – Jundiaí/SP.
CEP: 13205-510

Processo SEI nº PMJ.0003166/2026
Auto de Infração nº 021/2026, lavrado em 28/01/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 042/2026, no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), lavrado em 26/02/2026.

Base legal: artigos 3.1 e 6.1 da Portaria CVS 10/2017, artigos 4º e 29 e anexos I e IV da Portaria CVS 1/2024, combinados com artigo 112, inciso III e 122, incisos I e XIX da Lei Estadual 10.083/1998.

Jundiaí, 24 de março de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 110, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: IRMÃOS BOA LTDA.
CNPJ: 50.948.371/0004-10
Endereço: Avenida dos Imigrantes Italianos nº 1973 – Ponte São João – Jundiaí/SP.
CEP: 13218-090

Processo SEI nº PMJ.0002983/2026
Auto de Infração nº 020/2026, lavrado em 27/01/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 041/2026, no valor de

400 (quatrocentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), lavrado em 26/02/2026.

Base legal: artigos 46 e 76 da Portaria CVS nº 5 de 09/04/2013, artigo 4.3.1 da RDC nº 216 de 15/09/2004, combinados com artigo 112, inciso III e 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/1998.

Jundiaí, 24 de março de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE****SMPUMA/DFOSIP****COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA
NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 41433/2024 – AI 17993/2024 SPE The Grapes Construções Ltda
SEI PMJ 8119/2025 – AI 18826/2025 Villagio Jundiaí SPE Ltda
Processo 4021/2023 – AI 17406/2023 Marcio Antonio Tartare e outro
Processo 14044/2020 – AI 13889/2020 Severino Carro de Andrade e outra
SEI PMJ 8328/2026 – AI 20452/2026 Appausi Empreendimento Imobiliário 4 Ltda
SEI PMJ 7822/2026 – AI 20369/2026 Supermercado Central Jundiaí Ltda

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

SEI PMJ 35767/2025 – AI 200612025 Ignez Kohler

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO
DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

SEI PMJ 4423/2026 – AI 20353/2026 JJ R Participações e Administração de Bens

60 Dias

SEI PMJ 27933/2025 – AI 19154/2025 Marli da Conceição Silva e Claudio de Oliveira da Conceição
SEI PMJ 8203/2026 – AI 20371/2026 Antonio Falcade

90 Dias

SEI PMJ 4378/2026 – AI 18800/2026 Paulo Sergio Martins
*SEI PMJ 3776/2026 – *AI 20077/2026 Marcelo Nishiyama e Aline Silva Couto Nishiyama

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

EDITAL FMJ- 011/2026, de 17/03/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que serão adotados os seguintes procedimentos para admissão de alunos para o **CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA**.

1. SOBRE O CURSO

1.1. Curso teórico-prático de Histeroscopia, para ginecologistas interessados em conhecer a técnica, seus fundamentos teóricos, indicações e realização de histeroscopias ambulatoriais e cirúrgicas. Treinamento de captação e transmissão de imagens, com utilização de torres com microcâmera, fonte de luz e monitor.

1.2. Número de vagas disponíveis: 01 (uma) vaga.

1.3. A duração do curso é de 05 meses.

1.4. Valor mensal do curso: R\$ 2.500,00.

1.5. Local: Hospital Universitário de Jundiaí.

1.6. Início do curso: 29 de abril de 2026.

1.7. Horários do curso:

1.8. Carga horária do curso: 222 horas, sendo 17 horas semanais - distribuídas em 15 horas de prática e 2 teóricas:

1.8.1 **Prática:**

1.8.2 **Centro cirúrgico HU** (9 horas semanais):

a) Sexta-feira das 07 às 12h (Prof. Armando Antunes Jr.)

b) Quarta das 15h00 às 19h00 (Profa. Júlia Adde).

1.8.3 **Ambulatório HU** (6 horas semanais):

a) Quarta das 13h00 às 15h00 (Profa. Júlia Adde).

b) Sexta-feira das 11 às 13h (Prof. Armando Antunes Jr.)

c) Sexta-feira das 12 às 14h (Profa. Júlia Adde).

1.8.4 **Teórica:** 2 horas semanais, de quarta-feira das 19 às 21 h (online).

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1. O objetivo do curso é transmitir aos alunos conhecimentos sobre as indicações, contraindicações, técnicas, instrumentais, tecnologia disponível na histeroscopia diagnóstica e cirúrgica. Habilitar os estagiários a montar, a desmontar, esterilização dos instrumentais; na realização da histeroscopia diagnóstica com biópsia dirigida, uso de pinças de apreensão, tesouras para cirurgias ambulatoriais; além do uso do ressectoscópio para realização de polipectomia, miomectomia, endometrectomia, lise de sinéquias e ressecção de septo intraútero.

3. DIFERENCIAIS

3.1. Curso presencial, com professores especialistas em histeroscopia da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. O curso terá 36 horas de teoria e fundamentos; e 176 horas de treinamento prático, sempre acompanhado de professores especialistas na área; com duração total de 04 meses.

3.2. O treinamento prático acontecerá no Hospital Universitário de Jundiaí (ambulatório e centro cirúrgico) que dispõe de material endoscópico para histeroscopia diagnóstica e cirúrgica; hospital referência e que recebe encaminhamentos da cidade de Jundiaí e região, com grande demanda para realização desses procedimentos histeroscópicos.

4. COORDENAÇÃO GERAL

4.1. Prof. Dr. Armando Antunes Júnior, Professor Adjunto de Ginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) – CV: <http://lattes.cnpq.br/1776979355944396>

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. No período de 18 de março à 07 de abril de 2026, estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para preenchimento de 01 (uma) vaga para o Curso teórico-prático de histeroscopia.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/core/selecao_simplificada. Só serão efetivadas as inscrições mediante apresentação do formulário de inscrição preenchido, os documentos anexados que constam no item 6.1 deste Edital.

6. REQUISITOS PRÉVIOS DOS CANDIDATOS PARA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Anexar junto a solicitação de inscrição os seguintes documentos:

a. Diploma de Graduação de Medicina;

b. Título de Especialista ou comprovante de conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia;
c. 1 (uma) foto 3x4 recente;
d. Cédula de identidade;
e. Curriculum Vitae.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. Só serão aceitas inscrições com a totalidade da documentação exigida.

7.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, por e-mail nem pelo correio, quaisquer que sejam as alegações.

7.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não tenha sido atendido.

7.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

7.5. Os documentos exigidos na fase de inscrição servem tão apenas para habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao disposto no item 15 deste Edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção do Curso Teórico-Prático será composta por três membros, professores concursados da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

8.2. Pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção deverá ser um dos professores responsáveis pelo curso.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. A primeira fase do concurso será composta por uma prova teórica, para avaliação de conhecimentos dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase os candidatos deverão obter nota mínima igual a 5,0 (cinco), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão cinco questões dissertativas sobre temas relacionados à Histeroscopia (Anexo III). Cada questão valerá dois pontos. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima. Lista de pontos para prova teórica se encontra no Anexo III.

9.3. A segunda fase será a avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados na fase anterior. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) (avaliados segundo critérios elencados no Anexo I).

9.4. A terceira fase será a arguição dos candidatos aprovados na primeira fase, realizada pela banca examinadora, à qual será atribuída também a nota de 0 (zero) a 10 (dez), (avaliados segundo critérios elencados no Anexo II).

9.5. A realização das provas e arguições ocorrerá no período de 10 de abril de 2026 sendo que a convocação será realizada por divulgação no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br) e e-mail.

10. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

10.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção, em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo I deste Edital.

11. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO FINAL

11.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste Edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo duas casas decimais, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

11.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

11.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos: I. Títulos Acadêmicos; II. Produção Científica.

11.4. O julgamento do curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital. As pontuações obtidas pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somadas para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

11.5. A terceira fase será a arguição dos candidatos aprovados na primeira fase, realizada pela banca examinadora seguindo os quesitos elencados no Anexo II.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

11.6. DOS PESOS DAS PROVAS I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro); II. O curriculum vitae terá peso 3 (três) e III. Arguição terá peso 1 (um). Assim a somatória dos pesos é igual a 8.

11.7. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DA PROVA, do CURRÍCULO VITAE e ARGUIÇÃO; multiplicadas pelos respectivos pesos, com a seguinte fórmula:

NOTA FINAL = (prova teórica x 4) + (currículo x 3) + (arguição x 1) ÷ 8.

11.8. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 6 (seis).

11.9. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados será divulgado via site da FMJ (www.fmj.br) no dia 17 de abril de 2026.

12. DO DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

I. Maior nota na prova teórica;

II. Maior nota de curriculum vitae.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido um único recurso, para cada situação elencada no item 13.2, no qual deverá ser direcionado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13.2. Serão admitidos, taxativamente, recursos quanto:

a. ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b. ao resultado final do processo seletivo.

13.3. Somente serão considerados os recursos interpostos, via e-mail napex@fmj.br, no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

13.4. O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da publicação no site da FMJ.

13.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.6. O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.7. Serão indeferidos os recursos:

a. cujo teor desrespeita a Comissão de Seleção;

b. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c. cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

13.8. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação no site da FMJ.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados será divulgado via site da FMJ (www.fmj.br) no dia 17 de abril de 2026.

15. DA MATRÍCULA:

15.1. O candidato que, de acordo com a sua classificação, tiver direito à matrícula deverá realizá-la nos dias 22 ou 23 de abril, anexando os seguintes documentos:

a. Diploma de Graduação de Medicina;

b. Título de Especialista ou comprovante de conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia;

c. 1 (uma) foto 3x4 recente;

d. Cédula de identidade;

f. Carteira de vacinação atualizada.

15.2. Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

15.3. Ao fazer a matrícula o candidato visualizará na área do aluno o boleto, sendo certo que o primeiro boleto corresponde a matrícula. Todos os pagamentos do curso deverão ser pagos em qualquer agência bancária. Não serão aceitos depósitos bancários e nem recebimento de cheques.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos.

16.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.

16.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todos os temas constantes do Edital e do Regimento da Faculdade de Medicina de Jundiá aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

16.4. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição ou matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

16.5. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Extensão e Cultura da Faculdade de Medicina de Jundiá, pelo telefone 11 3395-2100 ou e-mail napex@fmj.br ou site: www.fmj.br.

16.6. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção do presente processo de seleção.

16.7. Calendário destacando os eventos relacionados ao presente Edital

Período de inscrições	18 de março a 07 de abril de 2026
Realização das provas e entrevistas	10 de abril de 2026
Resultado final (publicação)	17 de abril de 2026
Matrícula	22 e 23 de abril de 2026
Início do curso	29 de abril de 2026

* O candidato deverá observar as condições e prazos recursais estabelecidos no ITEM 13.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO I

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULO VITAE dos candidatos no Processo Seletivo CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA.

I.-TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação em Medicina	3,0			
2. Especialização (ou Residência Médica) em Tocoginecologia				
a) Área com título	3,5			
b) Área sem título	1,5			
MÁXIMO DE PONTOS	6,5			
NOTA MÉDIA				

II.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,35			
3 a 4	0,20			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,4			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,35			
1 a 2	0,20			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,4			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

1 a 2	0,2			
MÁXIMO DE PONTOS	3,5			
NOTA MÉDIA				

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CV:

ANEXO II

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação na ARGUIÇÃO dos candidatos no Processo Seletivo CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA.

III- ARGUIÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
a) postura b) objetividade (fluência verbal e desenvoltura) c) interesses e expectativas profissionais d) capacidade de auto-avaliação e) coerência com os dados apresentados no curriculum vitae	10,0			
MÁXIMO DE PONTOS	10			
NOTA MÉDIA				

ANEXO III

Lista de pontos para prova teórica do processo seletivo para realização de CURSO TEÓRICO-PRÁTICO EM HISTEROSCOPIA do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

- Indicações, contraindicações das histeroscopias.
- Histeroscopia e pólipos endocervicais e endometriais.
- Histeroscopia nas malformações uterinas.
- Histeroscopia na infertilidade.
- Complicações da histeroscopia diagnóstica e cirúrgica.
- Formas de energia e meios de distensão em histeroscopia.
- Preparo da paciente para histeroscopia cirúrgica.
- Histeroscopia nas sinequias uterinas.
- Histeroscopia nos miomas.
- Ablação do endométrio.
- Histeroscopia nas lesões precursoras e no câncer do endométrio.
- Histeroscopia no sangramento uterino anormal.
- Histeroscopia nas Infecções genitais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Tratado de Ginecologia FEBRASGO. São Paulo: Elsevier; 2018. II - Girão MJBC, Baracat EC, Lima GR. Tratado de Ginecologia.
- HISTEROSCOPIA: TÉCNICA E ARTE - 1ª ED.(2021). organizador: Bernardo Portugal Lasmar | Ricardo Bassil Lasmar. editora: Revinter.
- Manual of Hysteroscopy – Diagnostic, Operative and Office Hysteroscopy. Mencaglia, L; Albuquerque Neto, LC; Alvarez, AA. Endo Press, 2013.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
EDITAL FMJ- 024/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 024/2025, de 06/05/2025, de abertura de processo seletivo público; de 21/07/2025, de divulgação de resultado publicado em 23/07/2025;

2) o que consta do Processo FMJ- 085/2025;

1.FAZ SABER, que fica o candidato abaixo nominado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na sua desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
2º	MÁRIO JOSÉ LUIZ SILVA DE DIVITIIS	7.***.***-4

2.Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO 16/2024 FIRMADO EM
11/06/2024

Contrato n.º 16/2024

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: PWA FACILITIES – GESTÃO SERVIÇOS LTDA. ME

Objeto: Inclusão de 01 (um) posto de vigia interno diurno em regime de 44 horas semanais, incluindo utensílios e uniforme, para atuação na Unidade 4 da Faculdade de Medicina de Jundiaí – Rua Jorge Zolner, 295 – Chácara Urbana – Jundiaí – SP

Vigência: período de 01/04/2026 A 10/06/2026

Valor: R\$ R\$ 17.350,89 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos, passando o valor do presente contrato para R\$ 1.453.608,93 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oito reais e noventa e três centavos)

Assinatura:20/03/2026

Término: 10/06/2026

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO E
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02/2023
FIRMADO EM 02/01/2023

Contrato n.º 02/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: FGE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.

Objeto: Manutenção de um Grupo Motor Gerador para uso como fonte auxiliar na Unidade 3 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situada na Rua Francisco Telles, 253 – Vila Arens – Jundiaí – SP

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 15.534,84 (quinze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Assinatura: 20/03/2026

Término: 21/03/2027

EDITAL FMJ- 044/2025
REABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Em atenção ao decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC nº 001833.989.26-2 o Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, criada pela Lei Municipal nº 1.506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 71.656, de 04 de janeiro de 1973, no uso de suas atribuições,

01. TORNA PÚBLICA A REABERTURA do Concurso Público nº 44/2025 no site eletrônico da Faculdade de Medicina de Jundiaí https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período de **25 de março a 08 de maio de 2026**, destinado ao preenchimento de 01 (um) cargo efetivo, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de **NEUROCIRURGIA** do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

02. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para Professor Auxiliar, relativos ao mês de fevereiro de 2026:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	4.464,09	492,00	1.145,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de **NEUROCIRURGIA**, em todos os locais em que a Faculdade (matriz e filiais) mantenha, diretamente ou por meio de convênio, atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de **Neurocirurgia**.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiá.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária, mediante abertura de processo administrativo.

4.1. O candidato que tenha obtido o título de Mestre/Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

5.1. No ato da inscrição:

- 5.1.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.1.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.1.3. apresentar cédula de identidade;
- 5.1.4. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.1.5. não registrar antecedentes criminais;
- 5.1.6. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 5.1.7. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.
- 5.1.8. a FMJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dado.

5.2. Quando for convocado para a quarta fase do concurso prevista no item 8.4:

- 5.2.1. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.2.2. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

5.3. Quando for convocado para posse do cargo:

- 5.3.1. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.3.2. apresentar diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no Conselho Regional de Medicina e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de **NEUROCIRURGIA** ou área afim.
- 5.3.3. apresentar título de Residência Médica em **NEUROCIRURGIA** concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista na área de **NEUROCIRURGIA** reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente ou CRM/CFM.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados o Edital de deferimentos dos candidatos portadores de necessidades especiais.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de **NEUROCIRURGIA** ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de **CIRURGIA**, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de **Cirurgia** serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

7.6. Caberá à Banca Examinadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso a partir da segunda fase até a classificação final.

08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetuada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de **Cirurgia** e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.5. Os critérios de avaliação das fases do concurso previsto no item 8.2, 8.3 e 8.4 são aqueles critérios objetivos previstos no anexo deste edital.

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de **Cirurgia** e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos 2 dias úteis antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Títulos acadêmicos;

II. Experiência acadêmica e assistencial;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária;

V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Currículo vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Currículo vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);

II. A Prova Didática terá peso 3 (três);

III. O Currículo vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;

11.1.2. Maior nota na análise do currículo;

11.1.3. Maior nota na Prova Didática;

11.1.4. Maior Número de filhos;

11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-





FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 044/2025
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 044/2025
ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do Concurso Público para o cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **NEUROCIRURGIA** do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01	Fundamentos do Traumatismo Cranioencefálico.
02	Atendimento Inicial do Paciente com Traumatismo Cranioencefálico.
03	Lesões Cranianas Traumáticas.
04	Traumatismo Raquimedular.
05	Doença Degenerativa Discal.
06	Processo Expansivo do Sistema Nervoso.
07	Doença Cérebro Vascular.
08	Nervos Periféricos.
09	Dor.
10	Cirurgia Funcional.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 044/2025
ANEXO III

Questões a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULO VITAE dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **NEUROCIRURGIA** do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			

NOTA MÉDIA

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			

NOTA MÉDIA

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos				



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Científicos nos últimos 5 anos a) Nacionais 5 ou mais 3 a 4 1 a 2 b) Internacionais 5 ou mais 3 a 4 1 a 2	0,25 0,15 0,1 0,5 0,25 0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos a) Nacionais 3 ou mais 1 a 2 b) Internacionais 3 ou mais 1 a 2	0,5 0,25 0,75 0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos a) Livros Publicados (1 ou mais) b) Capítulos de Livros 3 ou mais 1 a 2 c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos 3 ou mais 1 a 2	1,0 0,5 0,25 0,5 0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				
IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Cursos à Comunidade. a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso) b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,4 0,2			
2. Outras Atividades de Extensão. a) Coordenador/Organizador (0,1/curso) b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,4 0,2			
3. Atividades Extra Curriculares a) Representação discente/ docente b) Monitorias/Organização de eventos científicos c) Preceptoria	0,3 0,2 0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				
V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			

4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 044/2025
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **NEUROCIRURGIA** do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 – 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 – 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicción	0,0 - 0,6			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 050/2025 REABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Em atenção ao decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC nº 001827.989.26-0, o Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, criada pela Lei Municipal nº 1.506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 71.656, de 04 de janeiro de 1973, no uso de suas atribuições,

01. TORNA PÚBLICA A REABERTURA do Concurso Público nº 50/2025 no site eletrônico da Faculdade de Medicina de Jundiaí https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período de **25 de março a 08 de maio de 2026**, destinado ao preenchimento de 01 (um) cargo efetivo, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com carga horária de **20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de **CIRURGIA DO TÓRAX** do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para Professor Auxiliar, relativos ao mês de fevereiro de 2026:

Categoria	Salário Base	Aux.Transp. (em pecúnia)	Aux. Alimentação (cartão)
Prof. Auxiliar	4.464,09	492,00	1.145,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de **CIRURGIA DO TÓRAX**, em todos os locais em que a Faculdade (matriz e filiais) mantenha, diretamente ou por meio de convênio, atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de **Cirurgia do Tórax**.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária, mediante abertura de processo administrativo.

4.1. O candidato que tenha obtido o título de Mestre/Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

5.1. No ato da inscrição:

5.1.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;

5.1.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;

5.1.3. apresentar cédula de identidade;

5.1.4. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;

5.1.5. não registrar antecedentes criminais;

5.1.6. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;

5.1.7. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

5.1.8. a FMJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dado.

5.2. Quando for convocado para a quarta fase do concurso prevista no item 8.4:

5.2.1. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;

5.2.2. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

5.3. Quando for convocado para posse do cargo:

5.3.1. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

5.3.2. apresentar diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no Conselho Regional de Medicina e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de **CIRURGIA DO TÓRAX** ou área afim.

5.3.3. apresentar título de Residência Médica em **CIRURGIA DO TÓRAX** concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista na área de **CIRURGIA DO TÓRAX** reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente ou CRM/CFM.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados o Edital de deferimentos dos candidatos portadores de necessidades especiais.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****07. DA BANCA EXAMINADORA.**

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de **CIRURGIA DO TÓRAX** ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de **Cirurgia**, com a exigência de entrega da **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE** por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de **Cirurgia** serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

7.6. Caberá à Banca Examinadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso a partir da segunda fase até a classificação final.

08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de **Cirurgia** e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.5. Os critérios de avaliação das fases do concurso previsto no item 8.2, 8.3 e 8.4 são aqueles critérios objetivos previstos no anexo deste edital.

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.**9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de **Cirurgia** e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos 2 dias úteis antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante

da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO VITAE

9.2.1. A avaliação do currículo vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em **NOTA DA PROVA**.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Currículo vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na **NOTA DO Currículo vitae**.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Currículo vitae terá peso 3 (três).

10.6. A **NOTA FINAL** de cada candidato será calculada a partir da somatória das **NOTAS DAS PROVAS** e do **CURRÍCULO VITAE**, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem **NOTA FINAL** igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;
- 11.1.2. Maior nota na análise do currículo;
- 11.1.3. Maior nota na Prova Didática;
- 11.1.4. Maior Número de filhos;
- 11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 050/2025
ANEXO I

Atribuições do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na

legislação vigente.

- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
 - Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
 - Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
 - Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
 - Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
 - Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
- Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 050/2025
ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do Concurso Público para o cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **CIRURGIA DO TÓRAX** do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01	Classificação e tratamento dos tumores do Mediastino.
02	Neoplasias de Pulmão: classificação e indicação cirúrgica.
03	Pneumotórax: etiologia, tipos e métodos de tratamento.
04	Estenose de traquéia: alternativas terapêuticas.
05	Diagnóstico e conduta no trauma de tórax.
06	Abordagem terapêutica cirúrgica do derrame pleural.
07	Bronquiectasia: diagnóstico, classificação e indicações terapêuticas.
08	Tumores da parede torácica: classificação e tratamento.
09	Nódulo pulmonar: diagnóstico e tratamento.
10	Abordagem cirúrgica das metástases pulmonares.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 050/2025
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULO VITAE dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **CIRURGIA DO TÓRAX** do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
Máximo de Pontos	3,0			

Nota Média

II.-Experiência Acadêmica e Assistencial	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência ≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência ≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
Máximo de Pontos	3,0			

Nota Média

III.-Produção Científica e Literária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			

b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
Máximo de Pontos	2,0			

Nota Média

IV.-Atividades de Extensão Universitária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoría	0,3			
Máximo de Pontos	1,0			

Nota Média

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
Máximo de Pontos	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 050/2025
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para Prova Didática do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **CIRURGIA DO TÓRAX** do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Estrutura do Plano de Aula	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
Subtotal (pontuação máxima)	2,0			
Conteúdo				
1. Domínio do tema	0,0 – 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
Subtotal (pontuação máxima)	3,0			
Procedimentos Metodológicos				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
Subtotal (pontuação máxima)	2,0			
Expositor				

1. Postura na condução da aula	0,0 – 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicação	0,0 - 0,6			
Subtotal (pontuação máxima)	3,0			
Nota da Prova Didática – NPd Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 051/2025
REABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Em atenção ao decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC nº 001830.989.26-5 o Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, criada pela Lei Municipal nº 1.506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 71.656, de 04 de janeiro de 1973, no uso de suas atribuições,

01. TORNA PÚBLICA A REABERTURA do Concurso Público nº 51/2025 no site eletrônico da Faculdade de Medicina de Jundiaí https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período de **25 de março a 08 de maio de 2026**, destinado ao preenchimento de 01 (um) cargo efetivo, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, nas Disciplinas de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para Professor Auxiliar, relativos ao mês de fevereiro de 2026:

Categoria	Salário Base	Aux.Transp. (em pecúnia)	Aux. Alimentação (cartão)
Prof. Auxiliar	4.464,09	492,00	1.145,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas das Disciplinas de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, em todos os locais em que a Faculdade (matriz e filiais) mantenha, diretamente ou por meio de convênio, atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, nas áreas de **Ginecologia e Obstetrícia**.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária, mediante abertura de processo administrativo.

04.1. O candidato que tenha obtido o título de Mestre/Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

5.1. No ato da inscrição:

5.1.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;

5.1.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;

5.1.3. apresentar cédula de identidade ;

5.1.4. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;

5.1.5. não registrar antecedentes criminais;

5.1.6. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;

5.1.7. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

5.1.8. a FMJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dado.

5.2. Quando for convocado para a quarta fase do concurso prevista no item 8.4:

5.2.1. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;

5.2.2. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

5.3. Quando for convocado para posse do cargo:

5.3.1. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

5.3.2. apresentar diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no Conselho Regional de Medicina e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente às áreas de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** ou área afim.

5.3.3. apresentar título de Residência Médica em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista na área de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente ou CRM/CFM.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados o Edital de deferimentos dos candidatos portadores de necessidades especiais.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de **Ginecologia** ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de **Tocoginecologia**, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de **Tocoginecologia** serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

7.6. Caberá à Banca Examinadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso a partir da segunda fase até a classificação final.

08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de **Tocoginecologia** e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.5. Os critérios de avaliação das fases do concurso previsto no item 8.2, 8.3 e 8.4 são aqueles critérios objetivos previstos no anexo deste edital.

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de **Tocoginecologia** e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos 2 dias úteis antes da data da referida



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Títulos acadêmicos;

II. Experiência acadêmica e assistencial;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária;

V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);

II. A Prova Didática terá peso 3 (três);

III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;

11.1.2. Maior nota na análise do currículo;

11.1.3. Maior nota na Prova Didática;

11.1.4. Maior Número de filhos;

11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-051/2025
ANEXO I

Atribuições do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

comunidade;

- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 051/2025
ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR AUXILIAR** das Disciplinas de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, do Departamento de **TOCGINECOLOGIA** da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01.	Anticoncepção na rede básica de saúde.
02.	Vulvovaginites nas diferentes fases da vida da mulher.
03.	Doença Inflamatória Pélvica: etiologia, medidas preventivas, diagnóstico e tratamento.
04.	Fisiopatologia, diagnóstico e manejo do climatério.
05.	Abordagem diagnóstica, terapêutica e orientações nas alterações benignas de mama.
06.	Etiologia e manejo das lesões precursoras do câncer de colo uterino.
07.	Etiologia e propedêutica do sangramento pós-menopausal.
08.	Etiologia e propedêutica do sangramento uterino anormal na menacme.
09.	Rastreamentos Ginecológicos propostos pelo SUS.
10.	Massas pélvicas: como fazer o diagnóstico diferencial e quando encaminhar para o especialista ?

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 051/2025
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso de **PROFESSOR AUXILIAR** das Disciplinas de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** do Departamento de **TOCGINECOLOGIA** da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
Máximo de Pontos	3,0			
Nota Média				
II.-Experiência Acadêmica e Assistencial	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
Máximo de Pontos	3,0			
Nota Média				
III.-Produção Científica e Literária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				





FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b)				
Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b)				
Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c)				
Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
Máximo de Pontos	2,0			
Nota Média				
IV.-Atividades de Extensão Universitária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a)				
Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a)				
Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b)				
Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b)				
Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			

Máximo de Pontos	de	1,0			
Nota Média					
V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro	
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75				
2) Coordenador/Vice	0,50				
3) Participação em Colegiados	0,25				
4) Participação em Comissões	0,15				
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25				
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25				
Máximo de Pontos	de	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 051/2025
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para Prova Didática do concurso de PROFESSOR AUXILIAR das Disciplinas de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** do Departamento de TOCGINECOLOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Estrutura do Plano de Aula	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
Subtotal (pontuação máxima)	2,0			
Conteúdo				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
Subtotal (pontuação máxima)	3,0			
Procedimentos Metodológicos				



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
Subtotal (pontuação máxima)	2,0			
Expositor				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicoção	0,0 - 0,6			
Subtotal (pontuação máxima)	3,0			
Nota da Prova Didática – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2026

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: LR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo, com ônibus e vans, para projetos externos, dentro e fora do Município de Jundiaí para projetos realizados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 69.250,00 (sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

Assinatura: 20/03/2026

Término: 19/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2026

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: TECNOSEG TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para realização de treinamento de brigada de incêndio para os servidores da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Assinatura: 23/03/2026

Término: 21/06/2026

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES
PORTARIA FMJ-024/2026, de 02/02/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;

2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER aos Professores e Servidores abaixo nominados, no mês de JANEIRO de 2026, o seguinte benefício:

JANEIRO / 2026		
NOME	REGIME	BENEFÍCIO
ADRIANO PIRES BARBOSA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 06/01/2025 (5%)
ALCIONE VENDRAMIN GATTI	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/09/2025 (20%)
ALDO OKAMURA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 05/11/2024 (5%)
ALEXANDRE NIKOLAIDES	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 11/07/2025 (20%)
ANA LUCIA CERATTI	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 06/08/2025 (15%)
ANA LUCIA G.S.N. CARRASCO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 06/02/2025 (10%)
ANDREA CRISTINA B. SILVA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 14/03/2025 (20%)
ARI OSVALDO GALASTRI	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/06/2024 (20%)
AYRTON CASSIO FRATEZI	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 07/05/2025 (35%)
CELIA ANTONIA X. DE M. ALVES	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 07/06/2025 (25%)
CLAUDIO RENATO GARCIA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 11/07/2024 (5%)
EDSON HIROSHI SALGADO URAMOTO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 15/10/2024 (5%)
EDUARDO FERREIRA LEME	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

		partir de 01/05/2025 (30%)
EDUARDO VIEIRA PONTE	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 28/07/2024 (10%)
ELIAS DAVID NETO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 22/03/2025 (10%)
ERICO HIDEKI EGUTI	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 06/07/2024 (15%)
EVALDO MARCHI	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 17/07/2025 (35%)
FABIANA APARECIDA SANCHES ROMANATO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 02/09/2024 (5%)
FABIO SIQUEIRA BUENO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 11/01/2026 (5%)
FABIO SOARES E SILVA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 03/02/2025 (5%)
FLAVIA LILALVA DE HOLANDA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 20/02/2025 (15%)
HELENA PATRÍCIA D. GIRALDO SOUZA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2025 (5%)
IVANI APARECIDA DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 12/06/2025 (25%)
JOÃO BOSCO RAMOS BORGES	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 12/06/2024 (35%)
JORGE CAMILO FLORIO	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 28/09/2025 (35%)
JOSÉ CARLOS DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 07/12/2025 (10%)
JULIANA AREAS DE S.L.B. FERREIRA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 22/01/2026 (5%)

JULIANA QUERO R. D. ZANNA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 04/12/2025 (10%)
KARAYNA FERNANDES GIL	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/08/2024 (5%)
MARCELLO FERRETTI FANELLI	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/08/2024 (5%)
MARCIA REGINA G. DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 02/07/2024 (20%)
MARIA HELENA SOUSA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 19/02/2025 (10%)
MONICA VANNUCCI NUNES LIPAY	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 02/07/2024 (20%)
NATHALIA GAVROS PALANDRI DE AZEVEDO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/08/2024 (5%)
PATRICIA RODRIGUES B. PONTES	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 03/11/2025 (10%)
REINALDO VARGAS B. MIRANDA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 15/06/2025 (25%)
ROBERTO ALEXANDRE P. SEGURA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 26/06/2025 (30%)
SALMA ROSE IMANARI RIBEIZ	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 31/07/2024 (5%)
SANDRA M. APARECIDA MARQUES	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 05/10/2024 (35%)
SAULO PASSOS DUARTE	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 15/07/2025 (35%)
SERGIO FERREIRA MODENA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/08/2025 (25%)
SILENE DOS ANJOS MACHADO GARCIA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

		partir de 12/07/2025 (20%)
SONIA VALERIA P.M.M. FERNANDES	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 13/07/2025 (30%)
STELA MARIA TAVOLIERI DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 02/07/2024 (5%)
SUSANA DA SILVA FERREIRA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2025 (10%)
SUZANA R.P. MARIANI	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 23/02/2025 (30%)
TATIANA PICCHI	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2024 (15%)
THIAGO ROBERTO PINSINATO COLUCCI	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 13/01/2025 (5%)
TIAGO DA SILVA SANTOS	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 04/09/2024 (5%)
VANESSA CRISTINA SAVIETTO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 06/01/2025 (5%)
VANILDE PIVI GOMES BIZINOTO	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 16/01/2025 (35%)
VINICIUS DE OLIVEIRA QUERENCIA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 02/12/2024 (5%)
WALMIR VALDIVIA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/12/2025 (10%)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/06/2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (02/02/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (02/02/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ-052/2026, de 23/03/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;

2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Professora e Servidores abaixo nominados, no mês de FEVEREIRO de 2026, o seguinte benefício:

FEVEREIRO / 2026		
NOME	REGIME	BENEFÍCIO
ELIS REGINA VARALDA RODRIGUES	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/02/2026 (20%)
GEOVANE RIBEIRO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 02/02/2026 (20%)
IVANIR GARCIA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/02/2026 (15%)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/02/2026.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ-053/2026, de 23/03/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;

2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER aos Professores e Servidores abaixo nominados, no mês de MARÇO de 2026, o seguinte benefício:

MARÇO / 2026		
NOME	REGIME	BENEFÍCIO
ALCIDES R. DE FIGUEREDO JUNIOR	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 15/03/2026 (5%)
ARMANDO ANTUNES JUNIOR	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/03/2026 (10%)
CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/03/2026 (10%)
DOUGLAS HENRIQUE MACEDO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 15/03/2026 (5%)
EDISON THEODORO LIMA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

		partir de 28/03/2026 (30%)
EDNÉZIA GOES SILVA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 19/03/2026 (30%)
EDUARDO JOSÉ CALDEIRA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 15/03/2026 (20%)
HEDER FRANK G. ESTRELA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/03/2026 (10%)
MARCELO RODRIGUES DA CUNHA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 14/03/2026 (20%)
MARCOS OLIVEIRA MARTINELLI	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 17/03/2026 (5%)
MARIA JOSÉ M. DUARTE OSIS	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/03/2026 (10%)
RÉGIS MARCELO B. RIBEIRO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 19/03/2026 (30%)
RODRIGO EDUARDO DA SILVA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 16/03/2026 (20%)
VINICIUS HENRIQUE R. PAES	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 05/03/2026 (10%)
WALDINEI MERCES RODRIGUES	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/03/2026 (20%)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/03/2026.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 013/2026, de 24/03/2026
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, criada pela Lei Municipal nº 1.506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 71.656, de 04 de janeiro de 1973, no uso de suas atribuições,

01. TORNA PÚBLICA a ABERTURA de Concurso Público no site eletrônico da Faculdade de Medicina de Jundiaí https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período de **25 de março a 08 de maio de 2026**, destinado ao preenchimento de 01 (um) cargo efetivo, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de **PROPEDEÚTICA** do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para Professor Auxiliar, relativos ao mês de fevereiro de 2026:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRAN SP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	4.464,09	492,00	1.145,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de **PROPEDEÚTICA**, em todos os locais em que a Faculdade (matriz e filiais) mantenha, diretamente ou por meio de convênio, atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de **Propedeútica**.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária, mediante abertura de processo administrativo.

4.1. O candidato que tenha obtido o título de Mestre/Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

5.1. No ato da inscrição:

- 5.1.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.1.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.1.3. apresentar cédula de identidade;
- 5.1.4. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.1.5. não registrar antecedentes criminais;
- 5.1.6. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 5.1.7. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.
- 5.1.8. a FMJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dado.

5.2. Quando for convocado para a quarta fase do concurso prevista no item 8.4:

- 5.2.1. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.2.2. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

5.3. Quando for convocado para posse do cargo:

- 5.3.1. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.3.2. apresentar diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no Conselho Regional de Medicina e apresentar comprovante de inscrição, ou título obtido, em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de **CLÍNICA MÉDICA** ou área afim;
- 5.3.3. apresentar título de Residência Médica em **CLÍNICA MÉDICA** concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista na área de **CLÍNICA MÉDICA** reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente ou CRM/CFM.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.
- 6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados o Edital de deferimentos dos candidatos portadores de necessidades especiais.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

- 7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de **CLÍNICA MÉDICA** ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino.
- 7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de **CLÍNICA MÉDICA**, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
- 7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de **Clínica Médica** serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.
- 7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.
- 7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.
- 7.6. Caberá à Banca Examinadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso a partir da segunda fase até a classificação final.

08. DA SELEÇÃO.

- 8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de **Clínica Médica** e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.
- 8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.5. Os critérios de avaliação das fases do concurso previsto no item 8.2, 8.3 e 8.4 são aqueles critérios objetivos previstos no anexo deste edital.

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de **Clínica Médica** e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos 2 dias úteis antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;
- 11.1.2. Maior nota na análise do currículo;
- 11.1.3. Maior nota na Prova Didática;
- 11.1.4. Maior Número de filhos;
- 11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-013/2026, de 24/03/2026
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
 - Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
 - Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
 - Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
 - Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
 - Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
 - Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
 - Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
 - Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
 - Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
 - Participar da vida acadêmica da Instituição;
 - Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
 - Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
 - Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
 - Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
 - Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
 - Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
 - Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
- Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-013/2026, de 24/03/2026
ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do Concurso Público para o cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **PROPEDÊUTICA** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM	TEMAS
01	Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
02	Insuficiência Cardíaca
03	Doença Renal Crônica
04	Dor Torácica Aguda
05	Confusão Mental no Idoso
06	Acidente Vascular Encefálico
07	Anemias
08	Hipertensão Arterial Sistêmica
09	Sepse



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

10 Diabetes Mellitus

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-013/2026, de 24/03/2026
A N E X O III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULO VITAE dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **PROPEDEÚTICA** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				
II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			

1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				
III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				
IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Cursos à Comunidade.				
a)				
Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a)				
Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				
V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicción	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-013/2026, de 24/03/2026
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **PROPEDEÚTICA** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-014/2026, de 24/03/2026
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, criada pela Lei Municipal nº 1.506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 71.656, de 04 de janeiro de 1973, no uso de suas atribuições,

01. TORNA PÚBLICA a ABERTURA de Concurso Público no site eletrônico da Faculdade de Medicina de Jundiaí https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período de **25 de março a 08 de maio de 2026**, destinado ao preenchimento de 01 (um) cargo efetivo, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de **REUMATOLOGIA** do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para Professor Auxiliar, relativos ao mês de fevereiro de 2026:



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	4.464,09	492,00	1.145,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de **REUMATOLOGIA**, em todos os locais em que a Faculdade (matriz e filiais) mantenha, diretamente ou por meio de convênio, atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de **Reumatologia**.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiá.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária, mediante abertura de processo administrativo.

4.1. O candidato que tenha obtido o título de Mestre/Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

5.1. No ato da inscrição:

- 5.1.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.1.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.1.3. apresentar cédula de identidade;
- 5.1.4. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.1.5. não registrar antecedentes criminais;
- 5.1.6. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 5.1.7. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.
- 5.1.8. a FMJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dado.

5.2. Quando for convocado para a quarta fase do concurso prevista no item 8.4:

- 5.2.1. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.2.2. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

5.3. Quando for convocado para posse do cargo:

- 5.3.1. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.3.2. apresentar diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no Conselho Regional de Medicina e apresentar comprovante de inscrição, ou título obtido, em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de **REUMATOLOGIA** ou área afim;
- 5.3.3. apresentar título de Residência Médica em **REUMATOLOGIA** concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista na área de **REUMATOLOGIA** reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente ou CRM/CFM.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados o Edital de deferimentos dos candidatos portadores de necessidades especiais.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de **REUMATOLOGIA** ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de **CLÍNICA MÉDICA**, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de **Clínica Médica** serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

7.6. Caberá à Banca Examinadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso a partir da segunda fase até a classificação final.

08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetuada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de **Clínica Médica** e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.5. Os critérios de avaliação das fases do concurso previsto no item 8.2, 8.3 e 8.4 são aqueles critérios objetivos previstos no anexo deste edital.

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.**9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de **Clínica Médica** e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos 2 dias úteis antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Títulos acadêmicos;

II. Experiência acadêmica e assistencial;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária;

V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);

II. A Prova Didática terá peso 3 (três);

III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da soma das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;

11.1.2. Maior nota na análise do currículo;

11.1.3. Maior nota na Prova Didática;

11.1.4. Maior Número de filhos;

11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ-014/2026, de 24/03/2026
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-
Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-014/2026, de 24/03/2026
ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do Concurso Público para o cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **REUMATOLOGIA** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01	Gota
02	Síndrome antifosfolípide
03	Manifestações extra-articulares da artrite reumatóide
04	Artrite psoriásica
05	Lupus eritematoso sistêmico
06	Osteoporose
07	Síndrome de Sjogren

08	Síndrome de Raynaud nas doenças reumatológicas
09	Espondiloartrites axial e periférica
10	Vasculites primárias de grandes vasos

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-014/2026, de 24/03/2026
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **REUMATOLOGIA** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

NOTA MÉDIA

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-014/2026, de 24/03/2026
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **REUMATOLOGIA** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
8. Introdução	0,0 - 0,4			
9. Objetivos	0,0 - 0,4			
10. Conteúdo	0,0 - 0,4			
11. Metodologia	0,0 - 0,3			
12. Recursos	0,0 - 0,2			
13. Avaliação	0,0 - 0,2			
14. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
5. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
6. Contextualização	0,0 - 0,4			
7. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
8. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
5. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
6. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

7. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
8. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
5. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
6. Interação	0,0 - 0,5			
7. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
8. Dicción	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 055/2026, de 24/03/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Pediatria e anuência da Diretoria do Departamento de Graduação;
2) o que consta do processo FMJ- 026/2026;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª **ANA LUIZA CASTRO POSSIDENTE**, Professora ASSISTENTE do Departamento de PEDIATRIA, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2026 passando de 20 (vinte) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Pediatria, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL nº 15/2026, de 24 de março de 2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026 - ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de plataforma tecnológica em modelo Software as a Service (SaaS), integrada à API oficial da Meta (WhatsApp Business) ou tecnologia equivalente autorizada, destinada à gestão centralizada do atendimento institucional por aplicativos de comunicação.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí – <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/> – e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – <https://www.gov.br/pncp>. **ABERTURA DA SESSÃO: 8:30 horas do dia 13 de abril de 2026.**

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 054/2026, de 24/03/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Pediatria e anuência da Diretoria do Departamento de Graduação;
2) o que consta do processo FMJ- 025/2026;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal do Dr. **ABIMAEI ARANHA NETO**, Professor ADJUNTO do Departamento de PEDIATRIA, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2026 passando de 20 (vinte) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Pediatria, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).-

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do **Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC)**, no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) foi(ram) regularmente NOTIFICADO(S), por meio de ato administrativo, para a execução de medidas corretivas relativas a irregularidade(s) constatada(s);

Considerando que foi concedido prazo legal suficiente para o cumprimento da(s) obrigação(ões);

Considerando que, transcorrido integralmente o prazo assinalado, restou caracterizado o não cumprimento da(s) obrigação(ões), conforme verificado em procedimento administrativo próprio;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

RESTOU CONFIGURADA infração administrativa de natureza permanente, razão pela qual

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) AUTUADO(A/S) e MULTADO(A/S), nos termos da legislação municipal vigente.

Nº AUTO DE INFRAÇÃO 926-AUT/2026 INFRATOR ESPÓLIO DE ARY MASSA
Endereço: R. Cirilo Massa, 69
Contribuinte: 17.052.0020

Referente a:
Nº DA NOTIFICAÇÃO 598-AUT/2026 PROCESSO (SEI PMJ) 0010875/2026
Serviços não executados:

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL**

Lei: LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

A(s) presente(s) penalidade(s) **não exime(m) o(s) responsável(is) do cumprimento da(s) obrigação(ões) principal(is)**, que permanece(m) exigível(is) enquanto perdurar a(s) irregularidade(s).

Da(s) presente(s) imposição(ões) de penalidade **cabe recurso administrativo**, nos termos e prazos previstos na legislação municipal vigente.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do **Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC)**, no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando a constatação, em vistoria técnica realizada por agente de fiscalização municipal, de **irregularidade(s) em imóvel(is) urbano(s)**, consubstanciada no descumprimento de obrigação(ões) legal(is) relacionada(s) à conservação, manutenção ou adequação do imóvel;

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) encontra(m)-se devidamente identificado(s) nos registros municipais;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) **NOTIFICADO(A/S)** para que promova(m) a regularização da(s) situação(ões) constatada(s), nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
18-AUT/2026 FRANCISCO DE SOUSA RIBEIRO

Endereço: R. Waldemar Lourenço, 14

Contribuinte: **57.001.0308**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
94-AUT/2026 ESPÓLIO DE ANGELO TIENE

Endereço: R. Dr. Antenor Soares Gandra, 94

Contribuinte: **09.016.0036**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
104-AUT/2026 ROSEMARY DE CASSIA SIBON

Endereço: Av. São João, 265

Contribuinte: **09.043.0003**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
165-AUT/2026 JOSE DONATTI

Endereço: R. Sergio Milliet, S/N

Contribuinte: **21.025.0012**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
183-AUT/2026 MISAEEL RODRIGUES

Endereço: R. Pedro Giarolla, 273

Contribuinte: **18.098.0037**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
244-AUT/2026 ESPOLIO DE TOBIAS JACINTO

Endereço: Av. Fulamina Mattar, S/N

Contribuinte: **19.019.0031**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
475-AUT/2026 TIAGO HENRIQUE ALVES

Endereço: Av. Giustiniano Borin, 3250

Contribuinte: **60.012.0009**

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: **90 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
476-AUT/2026 TIAGO HENRIQUE ALVES

Endereço: Av. Giustiniano Borin, 3250

Contribuinte: **60.012.0009**

Serviços a serem executados:

EFETUAR A RETIRADA DE ENTULHO E/OU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PUBLICO

LEI 2.140/75 de 13/10/1975, ART. 16, ART.19 E ART. 26.

Prazo: **3 dias corridos** a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(ões) no prazo assinalado **acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis**, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA E REMOVIDOS CONFORME LEI Nº 7219/2008

VEÍCULO	COR	PLACA	REMOVIDO EM	LOCAL
MONZA	VERMELHA	CSM 6310	23/03/2026	R. GRAFF, 160

EDUCAÇÃO**EDITAL SME/DPGF N. 12, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, na Lei n. 9.580/2021 e considerando o disposto no processo PMJ.26755/2025,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I (Escalas Rotativas), relacionados abaixo, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 31/3/2026, às nove horas, Centro Municipal de Formação – Auditório Elis Regina, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 2º andar

PEB I – Classificação ampla concorrência

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
273	10674446	ROSEANE SANTOS GOMES DA SILVA	56
274	9825681	LAURIE DE FATIMA PITON OLIVEIRA	56



EDUCAÇÃO

275	9887938	GLAUCIA FAVARATO OLIVEIRA ASSIS	56
276	10001662	RAFFAELA BARBOSA ZUIN	56
277	11279168	FABIANA PENHA OLIVEIRA	56
278	11234997	DAIANE RAMALHO FELIPE BARBIERI	56
279	10478191	SIMONI GOMES DE FIGUEIREDO	56
280	9439196	VANESSA DE OLIVEIRA LISBOA	56
281	10043381	SONIA LOPREIATO PIROS	56
282	10153985	RODRIGO DA SILVA CHAVES BENTO	56
283	10403213	SHIRLEY BARADEL	56
284	12234427	ROSEMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA	56
285	10366750	REGINA APARECIDA MARIANO DE LA VEGA	56
287	10090622	KEITY VIDAL FRANCO	56
288	11855630	MARIANA MANCINI BARBOSA	56
289	10057803	CAROLINE SANFINS DE PAIVA	56
290	9906606	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	56
291	9656138	CAMILA CRISTINA BACCHIN FERNANDES	56
292	9900209	CLAUDIA REGINA DE SOUZA	56
293	12488208	ELISAMA DIAS NOGUEIRA LUIZ	56
294	10641262	KAREN CRISTINA MEDEIROS SILVEIRA	56
295	11182911	GABRIELE FEITOSA BARRADO	56
296	11600845	SARAH DA COSTA SILVA	56
297	11237473	TERESA DE JESUS VIEIRA	56
298	11165529	MARIA JOSE DE SOUZA	56
299	9796487	JOSE DA COSTA SILVA	56
300	12411990	ISABELA MARTINS OLIVEIRA	56
301	10523057	DOUGLAS JORGE ROCHA CASEMIRO	56
302	12332089	LILIAN RIBEIRO DA CUNHA AUGUSTO	56
303	12480703	ADRIANA CARLA PEREIRA FERREIRA	56
304	12338265	MARCIA MARQUES LUCAS	56
305	10685952	DIESE GARCIA GIMENES	56
307	9820787	TATIANE CARDOSO TAVARES	56
308	11560061	MARIANA ANACLETO DA FONSECA SOUZA	56
309	9582851	NATANIA APARECIDA DA SILVA	56
310	9504290	BARBARA CAMILLE SANTANA CALESTINI	56
312	12380962	FLAVIO MARCIO DE LUCIA	56
313	9875689	ILAINE MARIA BUENO ROSSETTO	56
314	9621610	RAQUEL LOPES TORRES	56
315	11263458	LURDES DE SOUZA REZENDE	54

PEB I – Classificação negro

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
55	12466492	ELISAMA TOMAZ DE LIMA	50
56	11155582	ESTER GODOY	48
57	9730303	ELIAZIBI TOMAZ DO NASCIMENTO LIMA	48
58	11262028	LUANA JAQUELINE PEREIRA LEME	48
59	10482857	JOSE CARLOS CARDOSO	48
60	10201041	ELIZABETH CARDOZO GOMES DOS SANTOS	48

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados excederá o número de vagas disponíveis, visando garantir o completo preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 26, de 31 de julho de 2025, os candidatos deverão apresentar, no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento (se aplicável);
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar da graduação.

A não apresentação de toda a documentação exigida implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados, será considerado como desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo citados já foram convocados, conforme Edital SME/DPGF n. 7, de 3/2/2026.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
CLAUDIA DE FATIMA DE JESUS	286º geral	30º negro
ISABELLE CRISTINA DE SOUZA	306º geral	31º negro

JULIO SEZAR NUNES	311º geral	32º negro
-------------------	------------	-----------

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª CINTHIA RIZZATO POLONIO
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CULTURA

EDITAL Nº 04/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 6º FESTIVAL DE CURTAS SELEÇÃO DE CURTAS-METRAGENS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

A Prefeitura de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Premiação Cultural, a ser realizado nos termos da Lei nº 14.903, de fomento à cultura, destinado à seleção de curtas-metragens da Região Metropolitana de Jundiaí (RMJ). Nos termos da Lei Complementar nº 1.362, de 30 de novembro de 2021, a RMJ é composta pelos municípios de Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira e Várzea Paulista.

As obras selecionadas integrarão a programação do 6º Festival de Curtas-Metragens 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Festival será realizado no período de 12 a 19 de junho de 2026, na Sala São Paulo-Minas de Cinema do Espaço Expressa, localizado na Avenida União dos Ferroviários, nº 1760, no município de Jundiaí/SP, Estado de São Paulo, podendo o local ser alterado por razões imprevistas.

As inscrições ocorrerão no período de 26 de março de 2026 a 20 de abril de 2026.

1. FESTIVAL DE CURTAS

1.1 O Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí, festival de exibição com premiação, que acontece anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), com o objetivo de incentivar a produção audiovisual e divulgar o cinema de curta-metragem.

1.2 A premiação contempla as categorias: Documentário, Experimental e Ficção.

1.3 O Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí destaca-se por sua contribuição ao fortalecimento do setor audiovisual na região metropolitana, formada pelos municípios de Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva, promovendo a diversidade cultural e o acesso gratuito à arte cinematográfica.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais do setor do audiovisual, que tenham produzido curtas metragens, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Trata-se, portanto, do reconhecimento aos profissionais do cinema de Jundiaí e região.

2.1.3 Tem também como objeto a exibição dos curtas-metragens selecionados, proporcionando ao público o acesso gratuito a obras do cinema nacional, com foco na produção local e na valorização de cineastas da região.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.2 Serão selecionados 48 (quarenta e oito) curtas-metragens.

2.2.3 Caso haja orçamento e interesse públicos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação em dinheiro conforme as previsões no Anexo I deste Edital.

2.3.2 Dos 48 (quarenta e oito) curtas-metragens selecionados e habilitados, serão premiados em dinheiro, 24 (vinte e quatro) curtas-metragens, previsto no Anexo I

a. 1º Colocado - Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

b. 2º Colocado - Prêmio: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

c. 3º Colocado - Prêmio: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

d. 4º ao 24º colocado: Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.3.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida,



CULTURA

sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.4 Da exibição

2.4.1 Os 24 (vinte e quatro) curtas-metragens bem mais pontuados em ordem decrescente, seguindo a tabela de critérios do anexo III - Critérios de Avaliação de Mérito Cultural, participarão da Mostra Competitiva, que será realizada de 12 a 19 de junho, na Sala de Cinema "São Paulo - Minas", localizada na Secretaria Municipal de Cultura - Espaço Expressa - Avenida dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí/SP e/ou outros locais e equipamentos públicos e privados parceiros.

2.4.2 Os 24 (vinte e quatro) filmes classificados abaixo da 24ª colocação serão exibidos na Mostra Paralela, que será realizada do dia 12 ao 19 de junho, na Sala de "São Paulo-Minas" localizada na Secretaria Municipal de Cultura - o Espaço Expressa - Avenida dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí/SP e/ou outros locais e equipamentos públicos e privados parceiros.

2.4.3 A SMCULT recomenda e sugere a presença e participação da equipe - como diretores, atores entre outros membros da equipe do filme, a estarem presentes nas exposições e participarem de bate-papo após as exposições.

2.4.3.1 O bate-papo poderá não ser realizado caso haja esse entendimento entre artistas e equipe da SMCULT.

2.5 Do resultado dos primeiros lugares

2.5.1 O vencedor na colocação de 3º lugar, será divulgado no dia 17 de junho de 2026, após a exibição dos filmes.

2.5.2 O vencedor na colocação de 2º lugar, será divulgado no dia 18 de junho de 2026, após a sessão de exibição dos filmes.

2.5.3 O vencedor na colocação de 1º lugar, será divulgado no dia 19 de junho de 2026, após a sessão de exibição dos filmes.

2.6 Prazo de inscrição

2.6.1 O prazo para as inscrições será de 26 de março a 20 de abril de 2026.

2.6.2 Antes de efetuar sua inscrição certifique-se das modalidades e recursos descritos no Anexo I, deste edital.

2.6.3 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.7 Quem pode participar

2.7.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida na Região Metropolitana de Jundiaí, nos termos da Lei Complementar nº 1.362, de 30 de novembro de 2021, que contempla as cidades de Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

2.7.2 Os proponentes deverão compor a ficha técnica do curta-metragem, nas funções de diretor, produtor ou diretor de fotografia.

2.7.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI)

2.8 Quem NÃO pode participar

2.8.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

I - Pessoas físicas, ou pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019;

II - Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

III - Projetos de outras cidades fora da Região Metropolitana, mesmo que produzidos nessas cidades.

IV - Obras que já foram selecionadas em outras edições deste Festival.

2.9. Não será permitido contemplar obras que contenham:

a) Vídeos e/ou trailers;

b) Vídeos de caráter institucional;

c) Episódios que compõem uma obra seriada;

d) Gravações/filmagens "pilotos" de obras seriadas;

e) Propostas cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;

f) Propostas que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;

g) Propostas de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;

h) Propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento

jurídico brasileiro.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

IV - Assinatura do Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição através do Formulário Google Online - link: <https://forms.gle/YbNyow6F78oQWKs58>, informando/enviando a seguinte documentação descrita abaixo:

a) Formulário de inscrição - conforme modelo descrito no Anexo II;

I. No formulário de inscrição deverão ser inscritas as informações específicas e pertinentes do curta-metragem, bem como a disponibilização, na íntegra, por meio de link/ endereço através de plataforma de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou GoogleDrive), observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação.

b) Materiais que comprovem sua atuação como agente cultural da área de audiovisual e cinema, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros;

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

4.4 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante de inscrição para fins de participação do objeto deste Edital.

4.5 Somente do contemplado na premiação será exigida, posteriormente, a documentação complementar descrita no item 6. deste edital.

4.6 A SMCULT não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, instabilidades na plataforma de inscrição ou por qualquer erro decorrente do envio incompleto, equivocado ou fora do prazo da documentação exigida.

4.7 É de inteira responsabilidade do proponente assegurar-se de que todos os documentos foram corretamente preenchidos e enviados dentro do período estipulado. Recomenda-se que o envio seja realizado com antecedência, a fim de evitar imprevistos de ordem técnica ou operacional.

4.8 Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (dois) curtas-metragens, desde que sejam de categorias diferentes.

4.8.1 Em caso de inscrição de mais de 01 (um) curta-metragem, somente 01 (um) poderá ser selecionado, sendo este o que receber maior pontuação.

4.8.2 Limite de Premiação: Para garantir que o incentivo chegue a um maior número de artistas e produtores (democratização), cada Diretor(a) ou Empresa Produtora poderá ter apenas 01 (um) curta-metragem selecionado entre os premiados (do 1º ao 24º lugar). Essa regra vale mesmo que as inscrições sejam feitas por pessoas diferentes (por exemplo: uma inscrição como Pessoa Física e outra por meio de Empresa da qual o diretor ou sócio faça parte).

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

5.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural e na área do audiovisual, que, além de realizarem a análise técnica dos proponentes, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

5.1.2 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo III, deste edital.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

5.2.1 Os membros da CAT e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações

**CULTURA**

de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.3 São considerados parentes e afins: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas

5.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da proposta inscrita de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jundiá, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

5.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.3.3 Na etapa de análise de mérito cultural os resultados serão publicados como selecionados e não selecionados.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

5.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiá (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

5.4.2 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá pedido de recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

5.4.3 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.4.4 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.4.5 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiá (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

6.1.1 Se o agente cultural for Pessoa Física:

I. documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. comprovação de endereço por meio da apresentação de contas relativas à residência nos últimos 12 (doze) meses.

6.1.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica/MEI:

I - documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - cartão CNPJ;

III - comprovação de endereço do agente cultural por meio da apresentação de contas relativas ao endereço nos últimos 12 (doze) meses..

6.1.3 Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar a declaração descrita abaixo, quando couber:

I - Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV);

6.1.4 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do agente cultural/integrante, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura;

6.1.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

6.1.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.1.7 Na etapa de habilitação os resultados serão publicados como habilitados e inabilitados.

6.2 Recurso da etapa de habilitação

6.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

6.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

7.1 Após a finalização do Festival e anúncio dos premiados - 1º, 2º e 3º e os 24 melhores colocados, o agente cultural contemplado será convocado a assinar, de forma eletrônica e dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

8.1. O proponente ou representante legal, artistas e equipe devem cientificar-se, através deste edital que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiá, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

8.2. O proponente ou representante deve cientificar-se, através deste edital que, para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes.

8.3 O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e participação de menores no espetáculo.

9. DO CRONOGRAMA

- Período de Inscrições - de 26/03/2026 a 20/04/2026
- Análise e seleção das inscrições - de 21/04/2026 a 06/05/2026
- Publicação dos curtos selecionados - dia 08/05/2026
- Prazo de recurso da seleção - 11/05/2026 a 13/05/2026
- Publicação do resultado dos recursos - 15/05/2026
- Etapa de habilitação - de 18 a 22/05/2026
- Publicação dos habilitados - dia 27/05/2026
- Prazo de recurso da habilitação - de 28 a 01/06/2026
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - dia 03/06/2026
- Exibições - de 12 a 19/06/2026

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.2 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Jundiá de qualquer responsabilidade civil ou penal, incluindo cobranças relacionadas aos direitos autorais.

10.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

10.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

10.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na imprensa oficial do município, disponível no site: <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da SMCULT: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>

10.6 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>

10.7 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br ou telefone (11) 4589-6800.

10.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura

PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura (em substituição)

Anexos

Anexo I - Recurso e modalidades

Anexo II - Formulário de Inscrição



CULTURA

Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Declaração étnico-racial
Anexo V - Termo de Premiação Cultural

ANEXO I – RECURSOS, MODALIDADES E DEFINIÇÕES

- No total serão selecionados 48 curta-metragens.
- 24 curta-metragens com as maiores pontuações serão classificados para a Mostra competitiva.
- Serão premiados em dinheiro, na Mostra Competitiva, da seguinte forma:
 - 1º Colocado - Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 - 2º Colocado - Prêmio: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
 - 3º Colocado - Prêmio: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 - 4º ao 24º colocado - Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada
- Os 24 selecionados da colocação 25º ao 48º serão exibidos na Mostra Paralela.
- Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (dois) curtas-metragens, desde que sejam de categorias diferentes.
- Em caso de inscrição de mais de 1 (um) curta-metragem, somente 1 (um) poderá ser selecionado, sendo este o que receber maior pontuação.

2. MODALIDADES

CATEGORIA	Definição sugerida	Tempo mínimo* (em minutos)	Tempo máximo* (em minutos)
DOCUMENTÁRIO	Obra audiovisual sem roteiro pré-concebido, produzida a partir de estratégias de abordagem à realidade ou produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por voz over, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.	5'00	25'00
EXPERIMENTAL	Obra audiovisual produzida de diversas formas que possua como intenção a exploração dos limites e possibilidades da linguagem audiovisual.	3'00	25'00
FICÇÃO	Obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa	5'00	25'00

*Incluindo créditos iniciais e finais.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção: Este anexo é um modelo meramente ilustrativo, as informações deverão ser enviadas via formulário google - link: <https://forms.gle/YbNyow6F78oQWKS58>

1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.1 INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

1.2 DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Banco:

Agência:

Conta:

Conta física ou jurídica:

Conta corrente ou poupança:

1.3 Vai concorrer à pontuação bônus ?

- ☐ Sim ☐ não

1.4 Qual?

- ☐ Proponente pessoa negra (preta ou parda);
☐ Proponente Mulher
☐ Proponente residente em Jundiaí

1.5 Escolha a modalidade (ver Anexo I) a que vai concorrer:

- ☐ DOCUMENTÁRIO
☐ EXPERIMENTAL

() FICÇÃO

2. PARA PESSOA FÍSICA:

- 2.1 Nome Completo:
2.2 Nome social (se houver):
2.3 Nome artístico:
2.4 CPF:
2.5 RG:
2.6 Órgão expedidor e Estado:
2.7 Data de nascimento:

2.8 Gênero:

- ☐ Mulher
☐ Homem
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

2.9 Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

2.10 Endereço completo:

CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

3. PARA PESSOA JURÍDICA:

- 3.1 Razão Social
3.2 Nome fantasia
3.3 CNPJ
3.4 Endereço da sede:
3.5 Cidade:
3.6 Estado:
3.7 Número de representantes legais
3.8 Nome do representante legal
3.9 CPF do representante legal
3.10 E-mail do representante legal
3.11 Telefone do representante legal

3.12 Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não Binária
☐ Não informar

3.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena

4. Informações do Curta Metragem

- 4.1 Nome do curta-metragem e duração em minutos;
4.2 Nome completo do diretor(a);
4.3 Breve Sinopse do trabalho
4.4 Classificação etária do curta-metragem
4.5 01 (uma) foto em alta resolução com, no mínimo, 300 dpi, relacionada à obra.

4.5 Equipe

Insira aqui a ficha técnica dos profissionais que atuaram no projeto (Incluindo o proponente), conforme quadro a seguir
Exemplo

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa)

4.6 Insira aqui o link do curta-metragem - podendo ser (Dropbox, OneDrive ou Google Drive)



CULTURA

O curta metragem inscrito deverá ser disponibilizado, na íntegra, por meio de link/endereço através de plataforma de compartilhamento em nuvem, observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação.

5. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

Inclua aqui demais documentações que entender pertinente, como portfólios, prêmios, etc.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos inscritos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Originalidade e Criatividade Avalia o ineditismo da ideia, a inventividade na abordagem do tema e o uso criativo dos recursos narrativos e visuais.	40
B	Qualidade técnica: Julga aspectos como direção, fotografia, som, edição e atuação (quando houver), considerando os recursos disponíveis à produção.	30
c	Relevância Cultural e Social Considera o quanto o curta dialoga com questões relevantes para a comunidade local, identidade cultural, memória, diversidade ou temáticas contemporâneas.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
D	Proponentes que se autodeclararam pessoa negra, parda ou preta	4
E	Proponentes Mulheres	4
F	Proponentes residentes na cidade de Jundiá	4

1. A pontuação final será a soma do total das notas: critérios obrigatórios e pontuação bônus.
2. Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, a definição ficará a critério da Comissão de Avaliação Técnica
6. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
7. Serão desclassificados os agentes culturais que:
 - 7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - 7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para concorrer à pontuação bônus)

Eu, _____, nº _____, RG _____, nº _____, DECLARO para fins de participação no

Edital descrito acima que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

() Pessoas negras (pretas ou pardas)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jundiá, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO V - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

NOME DO CURTA-METRAGEM:

COLOCAÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi da Prefeitura do município de Jundiá/SP, a quantia de R\$ [XXXX], relativa ao Edital descrito acima.

Jundiá, ____ de _____ de ____.

Assinatura

NOTA: Este termo só terá validade mediante o comprovante de depósito da Prefeitura de Jundiá, no valor acima mencionado, efetuado na conta de titularidade do AGENTE CULTURAL, conforme dados indicados acima.

HABITAÇÃO SOCIAL

EDITAL nº 13, de 24 de março de 2026 RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 08, de 18 de março de 2026

EDITAL Nº 09, de 18 de março de 2026

EDITAL Nº 10, de 18 de março de 2026

EDITAL Nº 11, de 18 de março de 2026

EDITAL Nº 12, de 18 de março de 2026

EDIÇÃO 5785 de 18 de março de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA FAMÍLIAS A SEREM INDICADAS AOS EMPREENDIMENTOS DENOMINADOS: RESIDENCIAL ANGATU, PORTAL DOS IPÊS, PORTAL DOS LÍRIOS, SMART IPÊ MEDEIROS E CONCEITO VIVER (CONCEITO VIVER EMPREENDIMENTO JUNDIAÍ SPE LTDA)

Onde se lê:

ITEM 4.2 - (...) - NO PARQUE ANTÔNIO CARBONARI (PARQUE DA UVA) NO DIA 24/03/2026 A 29/03/2026 (AV. JUNDIAÍ S/N - NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL DE 30/03/2026 A 23/04/2026 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08HS ÀS 17 HS E AOS SÁBADOS E DOMINGOS DAS 8 HS ÀS 12 HS...

ITEM 5.3 - (...) A LISTA DE INDICADOS SERÁ PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 29/04/2026...

Leia-se:

ITEM 4.2 - (...) - NO PARQUE ANTÔNIO CARBONARI (PARQUE DA UVA) DO DIA 24/03/2026 A 29/03/2026 (AV. JUNDIAÍ S/N JUNDIAÍ - SP 13201-051) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08HS ÀS 17HS E AOS SÁBADOS E DOMINGOS DAS 08HS ÀS 12HS E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL DE 30/03/2026 A 23/04/2026 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08HS ÀS 17 HS E AOS SÁBADOS E DOMINGOS DAS 8 HS ÀS 12 HS...

ITEM 5.3 - (...) A LISTA DE INDICADOS SERÁ PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 06/05/2026...

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB
KELLY CRISTINA GALBIERI
SECRETÁRIA

**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL****PORTARIA CMT GM Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Inspetor, Coordenador Geral do Centro de Instrução e Formação da Guarda Municipal de Jundiá (CIF) para o ano de 2026.

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, Cássio Roberto Nicola, no uso de suas atribuições legais, atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiá;

RESOLVE nomear o Inspetor Dênis Fernando Berni, Subcomandante da Guarda Municipal de Jundiá, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro do presente ano, para a função de Coordenador Geral do Centro de Instrução e Formação da Guarda Municipal de Jundiá.

Cássio Roberto Nicola
Comandante da Guarda Municipal

INEDITORIAL**LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA**

Rua Getúlio Nogueira de Sá, nº 224 – Anhangabaú – Jundiá/SP
CNPJ Nº 46.988.697/0001-51

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com os artigos 12, letra “a” e artigo 15, dos estatutos sociais, ficam convocados todos os associados do Lar Creche Wilson de Oliveira, quites com suas obrigações estatutárias, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 13 de abril de 2026 às 19h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou às 19h30 em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, em sua sede social, sita à Rua Getúlio Nogueira de Sá, nº 224 – Anhangabaú – em Jundiá, para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA**:

A) **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR;**

B) **CONHECIMENTO, APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DOS RELATÓRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO);**

C) **APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO BALANÇO GERAL E DAS CONTAS DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

Jundiá/SP, 23 de março de 2026.
DENIZARD RIVAIL MAZOLLI
Presidente do Conselho de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ**
CNPJ nº 05.137.060/0001-74

O Sr. Presidente da Diretoria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, **convoca** os Srs. **Associados com direito a voz e voto**, ou seja, os **Associados Fundadores e Colaboradores** a participarem da **Assembleia Geral Ordinária** da **ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ** a ser realizada no próximo **dia 07 (sete) de abril de 2026**, em sua sede social, situada na Rua. **José Pellizzari, nº 900 – Rio Abaixo, Jundiá - SP, 13213-243**, às **17:00 horas em 1ª (primeira) convocação**, com a presença de metade mais um dos associados com direito a voz e voto e, se necessário, às **17:30 horas em 2ª (segunda) e última convocação**, com qualquer número de associados com direito a voz e voto, para deliberarem a seguinte **ordem do dia**:

a) **Apreciar, discutir e votar a Prestação de Contas, instrumentalizada no Balanço Patrimonial e nas demais Demonstrações Contábeis e Financeiras, e o Relatório das Atividades Sociais, ambos referentes ao exercício 2025, elaborados e apresentados pela Diretoria, acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal.**

b) **Transferência do Superávit/Déficit Acumulado ano 2025.**

Em respeito às disposições do Estatuto Social, fica explicitado que o **quórum de deliberação**, da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária

INEDITORIAL

ora convocada, é o da maioria dos votos dos associados presentes com direito a voz e voto.

Jundiá-SP, 23 de março de 2026.

Aldo Luís Naldi
Diretor Presidente



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO